



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 22 de junho de 2021.

PC nº 114.06.2021

Senhor Presidente,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, para que seja providenciada a retirada do prazo de urgência, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, do **Projeto de Lei nº 15/2021**, de iniciativa do **Executivo**, que dispõe sobre a adequação das obrigações acessórias decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, face à Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003300360037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.